



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 090

LIVRO DE DECRETOS

= D E C R E T O Nº 1.117 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA TABELA EXPLICATIVA DO
ORÇAMENTO ANALÍTICO DA DESPESA E ABERTURA DE CRÉ
DITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica reduzido de Cr\$ 2.977.00 (dois mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros), o sub-elemento/da dotação do Orçamento Analítico da Despesa, de que trata o Decreto nº 941, de 06 de novembro de 1972, abaixo discriminado:

5 DIRETORIA DE FINANÇAS
6. Encargos Gerais
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 Transferências Correntes
3.2.4.0 JUROS
3.2.4.1.13 JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA
01.00 - Fundada Interna
Lei nº 874.....Cr\$ 2.977.00

Artigo 2º - Com o recurso proveniente da redução, feita através do artigo 1º, fica criado e suplementado o / sub-elemento da dotação do Orçamento Analítico / da Despesa, de que trata o Decreto nº 941, de 06 de novembro de 1972, conforme discriminação abaixo:

5 DIRETORIA DE FINANÇAS
6. Encargos Gerais
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 Transferências Correntes
3.2.4.0 JUROS
3.2.4.2.13 Juros de Empréstimos
01.00 - Empréstimos Internos
Lei nº 985.....Cr\$ 2.977.00

Artigo 3º - Fica reduzido de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros)



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º **091**

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 1.117)

ros), o sub-elemento da dotação do Orçamento Analítico da Despesa, de que trata o Decreto nº 941, de 06 de novembro de 1972, abaixo discriminada:

5

DIRETORIA DE FINANÇAS

6. Encargos Gerais

3.0.0.0

DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0

Transferências Correntes

3.2.7.0

Diversas Transferências Correntes

3.2.7.5.83

Pessoal

02.00 - Auxílio-Funeral.....Cr\$ 600,00

Artigo 4º

- Com o recurso proveniente da redução, feita através do artigo 3º, fica suplementado o sub-elemento da dotação do Orçamento Analítico da Despesa, de que trata o Decreto nº 941, de 06 de novembro de 1972, abaixo discriminada:

5

DIRETORIA DE FINANÇAS

6. Encargos Gerais

3.0.0.0

DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0

Transferências Correntes

3.2.7.0

Diversas Transferências Correntes

3.2.7.6.81

Diversos

Patrimônio do Servidor Público.....Cr\$ 600,00

Artigo 5º

- De conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 1.026, de 21 de dezembro de 1973, fica aberto na Diretoria de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito adicional, até o limite da importância de / Cr\$ 47.509.26 (quarenta e sete mil, quinhentos e nove cruzeiros e vinte e seis centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

5

DIRETORIA DE FINANÇAS

6. Encargos Gerais

3.2.4.1.13

Juros da Dívida Pública

01.00 - Fundada Interna

Lei nº 876.....Cr\$ 3.049,47

4.3.1.1.13

Amortização da Dívida Pública

01.00 - Fundada Interna

Lei nº 876.....Cr\$ 44.459,79

SOMA

Cr\$ 47.509.26



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

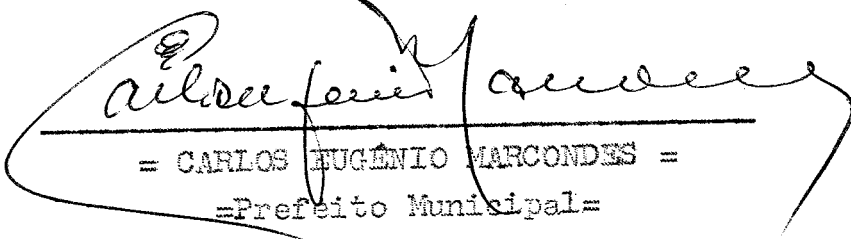
Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

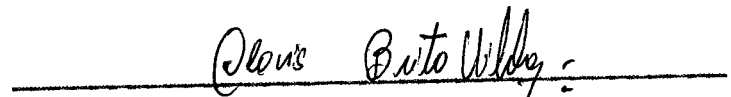
092

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 1.117)

- Artigo 6º - O valor do presente crédito será coberto com os/ recursos provenientes do produto de operações de crédito, que o Poder Executivo fica autorizado a realizar, nos termos da legislação vigente.
- Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
P.M. de Lorena, 21 de dezembro de 1973.


= CARLOS EUGÊNIO MARCONDES =
=Prefeito Municipal=

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 21 de dezembro de 1973.


= CLOVIS DE BRITO VILLELA =
=Encarregado do Setor de Serviços Gerais=